

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1738/79

INTERESSADA: ANA LLONCH SABATES

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Enfermagem Materno-Infantil, no Departamento de Enfermagem da FEO. de Araras

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 1576/79 - CTG - APROVADO EM 12/12/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia da Fundação Regional de Ensino Superior de Araras indica a este Conselho a professora Ana Llonch Sabates para lecionar a disciplina Enfermagem Materno-Infantil, obrigatória do Departamento de Enfermagem, no Curso de Enfermagem e Obstetrícia, na categoria docente de Professor II.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A professora Ana Llonch Sabates é Enfermeira graduada pela Faculdade de Enfermagem São José em 1970 e licenciada pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo em 1976.

É Professora Assistente de Enfermagem Pediátrica no curso de Graduação de Enfermagem e Obstetrícia da Faculdade de Enfermagem São José, de São Paulo, desde 1973 ate a presente data, e foi Auxiliar de Ensino da Universidade de São Paulo, na Escola de Enfermagem em 1977.

Fez o curso de Administrador Hospitalar para graduados no Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Pesquisas Hospitalares.

Frequentou o curso de "Alterações esfinterianas decorrentes em Lesões Neurológicas", na Faculdade de Medicina da USP em 1976, e participou de vários congressos de enfermeiras atualização na área de enfermagem, e ainda de vários encontros de enfermeiras pediátricas.

II - CONCLUSÃO

Autoriza-se Ana Llonch Sabates a lecionar a disciplina Enfermagem Materno Infantil na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de

Araras, na categoria docente de Professor II.

São Paulo, 05 de dezembro de 1979

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 12/12/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de dezembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente